



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

**Processo nº 8501641-69.2021.8.06.0026**

**Requerente:** Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Sergipe.

**Assunto:** Comunicação de suposta falsificação documental e ideológica.

**DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 97/2022-CGJUCGJ**

Comunica o Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça do Estado de Sergipe, Desembargador Diógenes Barreto, dando conhecimento a esta Casa Correcional sobre suposta falsificação documental e ideológica no documento único de transferência de veículo identificada no CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE POÇO REDONDO/SE.

A Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais – GCAUE, como pode ser visto à fl. 10 lavrou a INFORMAÇÃO Nº 167/2021–GCAUE, que foi ratificada pela Juíza Corregedora Auxiliar, Dra. Juliana Sampaio de Araújo, cujo conteúdo segue transscrito, respectivamente:

INFORMAÇÃO Nº 167-2021

[...]

Trata-se de comunicação efetuada pelo Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Estado de Sergipe, Desembargador Diógenes Barreto, dando conhecimento a esta Casa Correcional sobre suposta falsificação documental e ideológica no documento único de transferência de veículo identificada no CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE POÇO REDONDO/SE.

Nesse sentido, sugere-se a remessa dos presentes autos à apreciação da MM. Juíza-Corregedora Auxiliar responsável pelo serviço extrajudicial, Dra. Juliana Sampaio de Araújo, para as devidas providências, qual seja, a emissão de Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais de nosso Estado, via PEX, bem como a todos os juízes corregedores permanentes, comunicando a referida ocorrência de falsificação no estado de Sergipe, conforme fls. 02/08.

Empós, sugere-se o arquivamento, tendo em vista que o processo se esgota com a devida ciência de todos os envolvidos na atividade notarial e registral, S.M.J. À superior consideração da MM. Juíza-Corregedora Auxiliar.

DESPACHO/OFÍCIO Nº 1209-2022

Considerando as informações apresentadas pela Gerência de Correição das Unidades Extrajudiciais (GCAU/CGJCE), às folhas retro, acolho-as e, em sucessivo, submeto o presente processo ao Corregedor-Geral da Justiça, com a sugestão de expedição de Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais de nosso Estado, via PEX, bem como a todos os juízes corregedores permanentes, comunicando a referida denúncia dos autos.

Em seguida, ultimada a providência, sugere-se o arquivamento.

Diante do exposto, acolho as sugestões lançadas pelo Setor Técnico e ratificadas pela Juíza Corregedora Auxiliar, ao passo que **determino** a expedição de Ofício Circular a todas as Serventias Extrajudiciais do Ceará, via PEX, bem como a todos os Juízes Corregedores Permanentes desta Unidade Federativa, acompanhado de cópias das peças de fls.02-08, para ciência do fato reportado pela Corregedoria Geral da Justiça de Sergipe.

Ciência aos interessados e **arquivem-se os presentes autos digitais.**

**Cópia desta decisão servirá como ofício circular.**

À Gerência Administrativa.

Fortaleza, data e hora da assinatura eletrônica.

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO  
Corregedor-Geral da Justiça**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82620211613266

Nome original: DESPACHO SEI 1377-49.2017.pdf

Data: 17/06/2021 13:09:02

Remetente:

Andrea

Assessoria Extrajudicial

Tribunal de Justiça de Sergipe

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: ÀS CORREGEDORIAS ESTADUAIS DO PAÍS E DO DISTRITO FEDERAL, SEGUEM O OFÍCIO 2021(DOC. 1278201), BEM COMO O DESPACHO PROFERIDO PELO CORREGEDOR-GERIÇA DO TJ SE, DES. DIÓGENES BARRETO, PARA CIÊNCIA E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**  
Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br  
**ASSESSORIA EXTRAJUDICIAL - CORREGEDORIA GERAL JUSTIÇA**

**DESPACHO**

**Processo nº: 0001377-49.2017.8.25.8825**

**Interessado(s): CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE POÇO REDONDO**

Trata-se de Pedido de Providências formulado pelo titular do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Poço Redondo/SE para comunicar fortes indícios de falsificação documental e ideológica no documento único de transferência ( DUT) do veículo CHEVROLET/MONTANA LS, cor branca, placa policial OWI-2579 ou OUI 2579, ano 2013/2013, referente ao serviço de reconhecido de firma por autenticidade do proprietário/vendedor Antonio Egilson da Silva, supostamente praticado pela escrevente de nome Mirthes Cleide Nunes do Prado, e com aplicação do selo digital 20212971904040.

Afirmo que tomara conhecimento do fato quando do recebimento de contato telefônico de uma pessoa que teria se identificado como Antonio Araújo dos Santos Júnior, que dizia estar no Cartório do 3º Ofício da Comarca de Timon/MA, e que havia solicitado a atualização da assinatura da mencionada escrevente para fins de reconhecimento de seu sinal público.

Relatou o tabelião que os sinais de falsificação estão evidenciados através da sequência numérica do selo digital, posto que a numeração apostada no DUT foi 20212971904040, sendo que a correta sequência correspondente à serventia é 202129563; como também pelo fato de a escrevente que realizou o citado serviço, Sra Mirthes Cleide Nunes do Prado, nunca ter trabalhado no cartório do qual é titular.

Dessa feita, objetivando conferir ampla divulgação ao fato, determino o envio deste despacho com cópia do ofício 274/2021 (doc. 1278201) a todas as Corregedorias Estaduais do país e do Distrito Federal para ciência e providências necessárias.

Cópia do presente despacho servirá como ofício.

Dê ciência ao tabelião responsável pelo Cartório do 1º Ofício de Poço Redondo/SE, através do malote digital.

Após, arquive-se o SEI.

---

Documento assinado eletronicamente por **DIÓGENES BARRETO**, Corregedor Geral de Justiça, em 16/06/2021, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **1283181** e o código CRC **9C4AF156**.

---

---

0001377-49.2017.8.25.8825

*“Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente”*

1283181v11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82620211613267

Nome original: OF 274-2021 DOC. 1278201 - SEI 1377-49.2017.pdf

Data: 17/06/2021 13:09:02

Remetente:

Andrea

Assessoria Extrajudicial

Tribunal de Justiça de Sergipe

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: ÀS CORREGEDORIAS ESTADUAIS DO PAÍS E DO DISTRITO FEDERAL, SEGUEM O OFÍCIO 2021(DOC. 1278201), BEM COMO O DESPACHO PROFERIDO PELO CORREGEDOR-GERIÇA DO TJ SE, DES. DIÓGENES BARRETO, PARA CIÊNCIA E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82620211601530

Nome original: Ofício nº 274 2021 - URGENTE! FALSIDADE DOCUMENTAL E IDEOLÓGICA!  
.pdf

Data: 31/05/2021 13:56:22

Remetente:

MARCO AURÉLIO MODESTO MARON  
01º OFÍCIO DA COMARCA DE POÇO REDONDO  
TJSE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício nº 274 2021 - URGENTE. FALSIDADE DOCUMENTAL E IDEOLÓGICA.



**1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS E TÍTULOS  
DA COMARCA DE POÇO REDONDO/SE.**

Praça Artur Moreira de Sá, 127, Centro, Poço Redondo/SE, CEP 49810-000.  
(079) 9 9926-7755.

[1oficiopocoredondo@bol.com.br](mailto:1oficiopocoredondo@bol.com.br) ou [tabeliaomarcomaron@bol.com.br](mailto:tabeliaomarcomaron@bol.com.br)  
**BEL. MARCO AURÉLIO MODESTO MARON**  
**NOTÁRIO TITULAR**



Ofício nº 274/2021-Cartório 1º Ofício Poço Redondo.

Poço Redondo/SE, 31 de Maio de 2021.

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)

**DIÓGENES BARRETO**

Corregedor (a) Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe  
Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes  
Praça Fausto Cardoso, 112 - Centro.  
49.010-080 – Aracaju – SE.

Assunto: **fortes indícios de falsidade documental e ideológica perpetrados no documento único de transferência – DUT –**

Honroso (a) e Ínclito (a) Corregedor (a) Geral,

Com as mais devidas saudações **EU, BEL. MARCO AURÉLIO MODESTO MARON**, Notário Titular do Cartório do 1º Ofício de Notas Protestos e Títulos, venho com esteio ao artigo 1º da Lei de número 8.935, de 18 de novembro de 1994 – **Lei dos Cartórios** – comunicar fortes indícios da falsidade documental e ideológica vislumbrados, nitidamente, no documento único de transferência – DUT – adiante declinado, pelos seguintes motivos, senão vejamos:

Hoje por volta das 10:37 h, recebi um chamado do número (086) 9 8834-7356, cujo interlocutor que se identificou com o nome de **ANTONIO DOS SANTOS ARAÚJO JUNIOR**, dizendo-me que se encontrava no interior do Cartório do 3º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon/MA, solicitando, com uma certa brevidade, a atualização da assinatura do (a) escrevente juramentado que teria assinado aos **treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (13/03/2021)**, frise-se, para que fosse reconhecido o sinal público no documento único de transferência – DUT – visando a transferência de propriedade de um bem móvel. Fato!

Ao questionar o nome do (a) escrevente que teria assinado o supracitado documento para que, se fosse o caso, atualizasse a assinatura do (a) colaborador (a) junto à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC - o falso começou a ser desmascarado, não somente pelo fato do interlocutor se referir à senhora **MIRTHES CLEIDE NUNES DO PRADO**, que nunca laborou nesta Serventia do 1º Ofício de Notas Protestos e Títulos, e sim como Registradora Interina do 2º Ofício de Registro de Imóveis, Civil e de Títulos e Documentos da Comarca de Poço Redondo/SE, que não tem competência legal para exara o aludido ato notarial, bem como pelo fato da mesma não mais desenvolver suas atividades registrais, desde julho do ano de 2016, quando da convocação da aprovada no concurso público a senhora **CONCEIÇÃO DE MARIA DE ABREU FERREIRA MACHADO**, se não me falha a memória.

De forma previdosa, e confesso estratégica, Excelência, lembrando dos meus momentos como investigador de polícia civil deste Estado, solicitei ao interlocutor que me enviasse pelo aplicativo whatsapp, uma fotografia do documento, não somente para ter a prova cabal do falso documental e, por conseguinte, também a ideológica, enquanto procurava o contato do Cartório do 3º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon/MA, para comunicar o fato, visando assim, obstar a continuidade delitiva em tela, pois o falso documental, repito, era claro e cristalino como o sol do amanhecer. Fato!

Ào receber o documento, de imediato constatei a falsidade documental e ideológica, não somente

não ser o da Serventia sob a minha gestão, pois os dígitos numéricos do falso selo 20212971 não possui simetria total com os da Serventia 202129563! Fato!

Assim, por volta das 11:00 h, obtive êxito em falar com o senhor **GILCIFRAN ANDRADE MIRANDA**, responsável legal pelo Cartório do 3º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon/MA, através do número (86) 9 8884-5440, onde o interlocutor já se encontrava tentando reconhecer o falso sinal público, momento que repassei, detalhadamente, toda a situação e orientando a exarar a consulta do selo junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, para confirmar o alegado, enquanto oficializava junto à CGJ/SE, toda a situação fática, para que as providências legais fossem tomadas. Fato!

Por fim, entrei em contato com Vossa assessoria de prenome Cândida, através do número 79 3226-3880 – ramal 1910 – repassando-a toda a situação, acima declinada, para o melhor desate da questão.

Respeitosamente,

**Bel. Marco Aurélio Modesto Maron  
Notário Titular e Registrador Interino do  
1º e 2º Ofícios da Comarca de Poço Redondo/SE.**

